

Lei - Nº 886

"Aprova Implantação de loteamento no Município e contém outras providências."

O povo de Itaia, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aprovada a implantação do loteamento denominada Barro Jardim, nas propriedades do Sr. Bázaro Rodrigues Galvão, próximas ao Aeroporto Local, cuja planta faz parte integrante desta lei.

Art. 2º — Considerados os dispositivos da Lei 4771, de 15-09-65 e os preceitos do Decreto Lei 271 de 28-02-67, o Executivo Municipal estabelecerá normas que regulamentará o referido loteamento.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaia, 14 de Fevereiro de 1978.

João Mendes
Prefeito Municipal

Principal Arthur Soares
Secretário

Revogada pela Lei nº 918, de 7-3-79.